



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

LEI Nº 3.114 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Lei Estadual nº 1.059, de 29 dezembro de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais de Saúde do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.059, de 29 dezembro de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 23-A. Fica incorporada, aos vencimentos dos servidores efetivos do Grupo Saúde do Estado do Amapá, a Gratificação de Atividade em Saúde – GAS, que ocorrerá da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) no mês de setembro de 2024, conforme Anexo VI desta Lei;

II - 50% (cinquenta por cento) no mês de março de 2025, conforme Anexo VII desta Lei.

§ 1º No período compreendido entre setembro de 2024 e março de 2025, a Gratificação de Atividade em Saúde – GAS será mantida, exclusivamente, aos servidores efetivos lotados e no exercício de suas atribuições funcionais nas Redes em atividades de organização, monitoramento, articulação e execução de assistência à saúde na atenção primária, de média e de alta complexidade, entretanto, com redução dos 50% (cinquenta por cento).

§ 2º A incorporação do valor total da Gratificação de Atividade em Saúde – GAS, em março de 2025, incidirá na remuneração de todos os servidores efetivos do Grupo Saúde, independentemente do local de lotação ou exercício.

§ 3º A incorporação prevista no § 1º deste artigo não se aplica aos contratos temporários celebrados na forma da Lei nº 1.724, de 21 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 23-B. Após a incorporação dos 50% (cinquenta por cento) remanescentes, em março de 2025, a Gratificação de Atividade em Saúde – GAS será extinta.

.....”

Art. 2º A Lei nº 1.059, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescida do “Anexo VI – Vencimentos com incorporação de 50% da Gratificação de Atividade em Saúde – GAS” e do “Anexo VII – Vencimentos após incorporação dos 50% da Gratificação de Atividade em Saúde – GAS restantes”, nos termos das tabelas anexas a esta Lei.

Parágrafo único. Ficam revogados os Anexos da Lei nº 1.296, de 05 de janeiro de 2009, que forem incompatíveis com o “Anexo VI – Vencimentos com incorporação de 50% da Gratificação de Atividade em Saúde – GAS” e com o “Anexo VII – Vencimentos após incorporação dos 50% da Gratificação de Atividade em Saúde – GAS restantes”, nos termos das tabelas anexas a esta Lei.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador



**ANEXO VI - VENCIMENTOS COM INCORPORAÇÃO DE 50% DA
GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EM SAÚDE - GAS**

NÍVEL MÉDIO - 30 horas			
Classe	Nível	Padrão	Vencimento
3ª	GSM01	I	R\$ 3.063,43
	GSM02	II	R\$ 3.132,53
	GSM03	III	R\$ 3.203,32
	GSM04	IV	R\$ 3.275,92
	GSM05	V	R\$ 3.350,31
	GSM06	VI	R\$ 3.426,57
2ª	GSM07	I	R\$ 3.504,75
	GSM08	II	R\$ 3.584,87
	GSM09	III	R\$ 3.666,99
	GSM10	IV	R\$ 3.751,16
	GSM11	V	R\$ 3.837,44
	GSM12	VI	R\$ 3.925,88
1ª	GSM13	I	R\$ 4.016,52
	GSM14	II	R\$ 4.109,43
	GSM15	III	R\$ 4.204,68
	GSM16	IV	R\$ 4.302,29
	GSM17	V	R\$ 4.402,34
	GSM18	VI	R\$ 4.504,91
Especial	GSM19	I	R\$ 4.610,03
	GSM20	II	R\$ 4.717,78
	GSM21	III	R\$ 4.828,20
	GSM22	IV	R\$ 4.941,44
	GSM23	V	R\$ 5.057,46
	GSM24	VI	R\$ 5.176,39

NÍVEL SUPERIOR - Médico - 20 horas			
Classe	Nível	Padrão	Vencimento
3ª	SSM01	I	R\$ 10.127,07
	SSM02	II	R\$ 10.368,72
	SSM03	III	R\$ 10.616,46
	SSM04	IV	R\$ 10.870,36
	SSM05	V	R\$ 11.130,63
	SSM06	VI	R\$ 11.397,39
2ª	SSM07	I	R\$ 11.670,85
	SSM08	II	R\$ 11.951,11
	SSM09	III	R\$ 12.238,42
	SSM10	IV	R\$ 12.532,87
	SSM11	V	R\$ 12.834,63
	SSM12	VI	R\$ 13.144,03
1ª	SSM13	I	R\$ 13.461,18
	SSM14	II	R\$ 13.786,14
	SSM15	III	R\$ 14.119,30
	SSM16	IV	R\$ 14.460,75
	SSM17	V	R\$ 14.810,85
	SSM18	VI	R\$ 15.169,58
Especial	SSM19	I	R\$ 15.537,36
	SSM20	II	R\$ 15.914,23
	SSM21	III	R\$ 16.300,68
	SSM22	IV	R\$ 16.696,63
	SSM23	V	R\$ 17.102,56
	SSM24	VI	R\$ 17.518,56

NÍVEL SUPERIOR - 30 horas			
Classe	Nível	Padrão	Vencimento
3ª	GSS01	I	R\$ 5.060,64
	GSS02	II	R\$ 5.175,64
	GSS03	III	R\$ 5.293,54
	GSS04	IV	R\$ 5.414,36
	GSS05	V	R\$ 5.538,23
	GSS06	VI	R\$ 5.665,19
2ª	GSS07	I	R\$ 5.795,32
	GSS08	II	R\$ 5.928,69
	GSS09	III	R\$ 6.065,43
	GSS10	IV	R\$ 6.205,56
	GSS11	V	R\$ 6.349,22
	GSS12	VI	R\$ 6.496,43
1ª	GSS13	I	R\$ 6.647,31
	GSS14	II	R\$ 6.802,01
	GSS15	III	R\$ 6.960,59
	GSS16	IV	R\$ 7.123,08
	GSS17	V	R\$ 7.289,66
	GSS18	VI	R\$ 7.460,37
Especial	GSS19	I	R\$ 7.635,43
	GSS20	II	R\$ 7.814,78
	GSS21	III	R\$ 7.998,69
	GSS22	IV	R\$ 8.187,12
	GSS23	V	R\$ 8.380,34
	GSS24	VI	R\$ 8.578,32

**ANEXO VII - VENCIMENTOS APÓS INCORPORAÇÃO DOS 50% DA
GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EM SAÚDE - GAS RESTANTES**

NÍVEL MÉDIO - 30 horas			
Classe	Nível	Padrão	Vencimento
3 ^a	GSM01	I	R\$ 3.363,43
	GSM02	II	R\$ 3.432,53
	GSM03	III	R\$ 3.503,32
	GSM04	IV	R\$ 3.575,92
	GSM05	V	R\$ 3.650,31
	GSM06	VI	R\$ 3.726,57
2 ^a	GSM07	I	R\$ 3.804,75
	GSM08	II	R\$ 3.884,87
	GSM09	III	R\$ 3.966,99
	GSM10	IV	R\$ 4.051,16
	GSM11	V	R\$ 4.137,44
	GSM12	VI	R\$ 4.225,88
1 ^a	GSM13	I	R\$ 4.316,52
	GSM14	II	R\$ 4.409,43
	GSM15	III	R\$ 4.504,68
	GSM16	IV	R\$ 4.602,29
	GSM17	V	R\$ 4.702,34
	GSM18	VI	R\$ 4.804,91
Especial	GSM19	I	R\$ 4.910,03
	GSM20	II	R\$ 5.017,78
	GSM21	III	R\$ 5.128,20
	GSM22	IV	R\$ 5.241,44
	GSM23	V	R\$ 5.357,46
	GSM24	VI	R\$ 5.476,39

NÍVEL SUPERIOR - 30 horas			
Classe	Nível	Padrão	Vencimento
3ª	GSS01	I	R\$ 5.520,64
	GSS02	II	R\$ 5.635,64
	GSS03	III	R\$ 5.753,54
	GSS04	IV	R\$ 5.874,36
	GSS05	V	R\$ 5.998,23
	GSS06	VI	R\$ 6.125,19
2ª	GSS07	I	R\$ 6.255,32
	GSS08	II	R\$ 6.388,69
	GSS09	III	R\$ 6.525,43
	GSS10	IV	R\$ 6.665,56
	GSS11	V	R\$ 6.809,22
	GSS12	VI	R\$ 6.956,43
1ª	GSS13	I	R\$ 7.107,31
	GSS14	II	R\$ 7.262,01
	GSS15	III	R\$ 7.420,59
	GSS16	IV	R\$ 7.583,08
	GSS17	V	R\$ 7.749,66
	GSS18	VI	R\$ 7.920,37
Especial	GSS19	I	R\$ 8.095,43
	GSS20	II	R\$ 8.274,78
	GSS21	III	R\$ 8.458,69
	GSS22	IV	R\$ 8.647,12
	GSS23	V	R\$ 8.840,34
	GSS24	VI	R\$ 9.038,32

NÍVEL SUPERIOR - Médico - 20 horas			
Classe	Nível	Padrão	Vencimento
3 ^a	SSM01	I	R\$ 10.587,07
	SSM02	II	R\$ 10.828,72
	SSM03	III	R\$ 11.076,46
	SSM04	IV	R\$ 11.330,36
	SSM05	V	R\$ 11.590,63
	SSM06	VI	R\$ 11.857,39
2 ^a	SSM07	I	R\$ 12.130,85
	SSM08	II	R\$ 12.411,11
	SSM09	III	R\$ 12.698,42
	SSM10	IV	R\$ 12.992,87
	SSM11	V	R\$ 13.294,63
	SSM12	VI	R\$ 13.604,03
1 ^a	SSM13	I	R\$ 13.921,18
	SSM14	II	R\$ 14.246,14
	SSM15	III	R\$ 14.579,30
	SSM16	IV	R\$ 14.920,75
	SSM17	V	R\$ 15.270,85
	SSM18	VI	R\$ 15.629,58
Especial	SSM19	I	R\$ 15.997,36
	SSM20	II	R\$ 16.374,23
	SSM21	III	R\$ 16.760,68
	SSM22	IV	R\$ 17.156,63
	SSM23	V	R\$ 17.562,56
	SSM24	VI	R\$ 17.978,56

